

ENC: Ofício nº 106.2019 - 1ª CD - Resultado

ter 04/06/2019 15:42

Para: BOAVISTA <jbp@boavistasc.com.br>;

Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br) <secretaria@fferj.com.br>;

 1 anexos (174 KB)

image001.png;

A

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>

Enviado: terça-feira, 4 de junho de 2019 15:39

Para: Presidencia

Assunto: Enc: Ofício nº 106.2019 - 1ª CD - Resultado

De: Thomaz Carvalho

Enviado: terça-feira, 4 de junho de 2019 14:19

Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro

Assunto: Ofício nº 106.2019 - 1ª CD - Resultado



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD

PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARA: BOAVISTA SC

RIO, 04/06/2019

OFÍCIO 106/2019/SEC – 1ª CD

A Primeira Comissão Disciplinar, reunida em 03 de junho do corrente, decidiu:

PROCESSO Nº 049/2019 – Jogo: Brusque FC (SC) X BoaVista SC (RJ) – categoria profissional, realizado em 06 de maio de 2019 – Campeonato Brasileiro – Série D – **Denunciado:** Vitor Silva Honorato, atleta do Boavista Sport Clube, incurso no Art. 254 §1º inciso II do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. DOUGLAS BLAICHMAN**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver Vitor Silva Honorato, atleta do Boavista Sport Clube, quanto à imputação ao Art. 254 §1º inciso II do CBJD.”

Funcionou na defesa do BoaVista SC o Dr. Theotonio Chermond.

Favor cientificar seu(s) filiado(s)



Thomaz Carvalho

STJD | Estagiário secretário da 1ª Comissão Disciplinar

thomaz.carvalho@cbf.com.br

+55 (21) 2532-8709

www.cbf.com.br

Expediente

4/6/2019

Ofício: 106/1ª CD